



PROCESSO N.º : 2020005697
INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO : Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre **projeto de lei (nº 861, de 17/12/2020)**, de iniciativa do Deputado Virmondes Cruvinel, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás e dá outras providências.

A **propositura** prevê, em síntese: a) a criação do mencionado Fórum e as respectivas atribuições, como propor debates e discussões acerca do setor de mineração do Estado de Goiás; encaminhar propostas e outras soluções às autoridades competentes e promover simpósios, seminários e encontros com o objetivo de proporcionar reflexões e apresentar viabilidades técnicas sobre as questões relacionadas ao setor (arts. 1º e 2º); b) que referido Fórum será constituído de representantes de diversos órgãos e entidades, Assembleia Legislativa e Ministério Público do Estado de Goiás, Agência Nacional de Mineração, Associação dos Geólogos do Estado de Goiás e inúmeros outros (art. 3º, I a XVI); c) que o coordenador do Fórum será o Presidente da Comissão de Minas e Energia da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (art. 4º); e e) cláusula de vigência imediata (art. 5º).

Consoante se extrai da **justificativa**:

A indústria de mineração é um setor diversificado e base para outros setores fundamentais da economia do Estado (indústrias, agronegócio, construção civil, bens de consumo, turismo e etc..).

Demais disso, trata-se de medida que visa a proporcionar a maximização do debate e posicionamentos sobre questões relevantes no tocante ao setor de mineração que movimenta a economia do estado de uma forma global.

Ressalta-se que o presente Projeto, atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas A finanças públicas, uma vez que não apresenta aptidão de gerar despesas.

A proposta visa congrega, através do Legislativo Estadual, as instituições e órgãos públicos que reúnem saberes e produção do conhecimento, possibilitando o aprimoramento ou a elaboração de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento planejado e sustentável do setor de mineração em Goiás.



[...].

Na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)**, exarou-se parecer pela aprovação da matéria com a conversão para projeto de resolução (fls. 11/14). Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para análise e parecer, nos termos regimentais.

Essa é a síntese do projeto de lei em pauta.

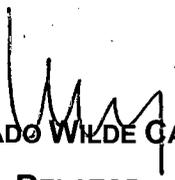
A propositura em análise reveste-se de **inegável mérito legislativo**, porquanto visa reforçar a política de atenção ao setor mineral, bastante proeminente no Estado de Goiás, consoante já manifestado pela CCJR, *in verbis*:

Não há dúvidas da **relevância da matéria** que almeja, com a criação do Fórum, realizar uma ampla abordagem sobre as questões que envolvem o setor da mineração no Estado de Goiás, com o objetivo, em síntese, de debater temas caros a esse segmento e encaminhar propostas que visem ao respectivo desenvolvimento e aperfeiçoamento.

A instituição de um ambiente plural, no qual se reúnam autoridades e representantes da sociedade civil, para discutir temas caros e de interesse comum qualifica o debate público acerca do segmento da mineração no Estado de Goiás e vem ao encontro dos ideais de **democracia participativa e forte** que tanto se espera em relação aos mais variados assuntos da agenda pública.

Por esses fundamentos, opina-se pela **aprovação, no mérito**, da propositura em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2021.


DEPUTADO WILDE CAMBÃO
RELATOR